



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 0000/201X**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, E O MUNICÍPIO DE *** , PARA FINS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATI 2.**

PROTOCOLO: *****

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, neste ato representada por ***** , adiante denominada apenas SESP, por intermédio do INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado por seu Diretor(a), ***** , e o MUNICÍPIO DE ***** representado por seu Prefeito(a) ***** adiante denominado MUNICÍPIO, tendo em vista a autorização do(a) Sr.(a) ***** (Governador do Estado ou Secretário do Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária) exarada no protocolo n.º ***** datada de **/**/****, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo visa a mútua cooperação entre os convenientes, mediante a aplicação integrada de recursos humanos e materiais, com a finalidade de instalar e manter em atividade o(s) Posto(s) de Atendimento Totalmente Informatizado(s) 2 – PATI 2, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados e demais certidões à população.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 0000/201X**

Parágrafo Único: Poderão ser realizados eventos por intermédio de unidades móveis, denominados postos itinerantes, de acordo com as necessidades dos convenientes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SESP/IIPR

Compete a **SESP**, por intermédio do Instituto de Identificação:

- I - Disponibilizar os sistemas específicos para solicitação dos documentos do Instituto de Identificação;
- II - O treinamento de servidores municipais que prestarem serviço no PATI 2 na área de identificação civil;
- III - Registrar e autorizar as máquinas a serem utilizadas pelas Prefeituras para as atividades de Identificação Civil;
- IV - Disponibilizar link para acesso a rede utilizada pelo Estado enquanto for necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao **MUNICÍPIO** compete:

- I - Disponibilizar imóvel próprio ou locado de terceiros, incluindo suas instalações e manutenção, às expensas do erário municipal, adequado para a instalação do Posto de Identificação, bem como propício para atendimento ao público;
- II - A designação de servidores municipais efetivos para atuarem junto ao Posto de Identificação e o seu deslocamento para treinamentos e orientações;
- III - A designação mínima de 02 (dois) servidores para treinamento, com o objetivo de mantê-los capacitados para eventuais substituições;
- IV - A substituição do(s) servidor(es) nos casos de afastamento, como férias, licença e etc, com a finalidade de não interromper as atividades do Posto de Identificação;
- V - Disponibilizar equipamentos, internet dedicada, rede lógica e elétrica, conforme as especificações técnicas estabelecidas pela CELEPAR/IIPR, bem como, re-



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 0000/201X**

alizer as atualizações, manutenções e substituições necessárias de modo a não interromper os serviços prestados;

VI - Disponibilizar mobiliário adequado para instalação dos equipamentos e execução das atividades conforme orientações do IIPR;

VII - O fornecimento de material de expediente comum (papel, clips, caneta, etc.), bem como suprimentos (toner, cartuchos de tinta, etc.);

VIII - O município do Interior é responsável por entregar e retirar os malotes na sua respectiva Seção Regional de Identificação e o município da Região Metropolitana de Curitiba na Central do IIPR. Os municípios poderão contratar individualmente, às suas expensas, os serviços de entrega dos Correios, obtendo assim o envio dos malotes ao Posto de Identificação, respeitando a orientação e frequência estabelecidos pelo IIPR/Celepar.

IX - Nos Postos de Identificação que possuir Papiloscopista, este deverá ser o coordenador.

Parágrafo Primeiro: O imóvel disponibilizado pela Prefeitura Municipal para abrigar o PATI 2 não poderá ser no interior ou anexo à Delegacia de Polícia Civil.

Parágrafo Segundo: As atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) municipal(is) designado(s) para prestar serviços junto ao(s) Posto(s) de Atendimento Totalmente Informatizado(s), estão descritas no Plano de Trabalho, que acompanha o presente convênio.

Parágrafo Terceiro: A disponibilidade do(s) servidor(es) pela Prefeitura Municipal não gera vínculo empregatício destes com o Estado do Paraná.

Parágrafo Quarto: O Município continuará a arcar com a folha de pagamento dos seus servidores que atuarão no(s) Posto(s) de Atendimento Totalmente Informatizado(s) 2 – PATI 2, não havendo ônus ao Estado do Paraná.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 0000/201X**

Parágrafo Quinto: A responsabilidade pelos atos praticados pelo(s) servidor(es) municipal(is) caberá exclusivamente ao Município, não gerando responsabilidade ao Estado do Paraná, ainda que em caráter subsidiário.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ficam vedados quaisquer espécies de repasses orçamentários e/ou financeiros entre os convenientes, não gerando ônus ao Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS MUNICIPAIS

As despesas municipais, com a execução do presente convênio, processar-se-ão na forma da legislação vigente, por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Papiloscopista responsável pela Seção Regional de Identificação o acompanhamento e a fiscalização do convênio pela SESP/IIPR, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio.

Parágrafo Primeiro: Nos locais em que não houver Seção Regional de Identificação, caberá ao Papiloscopista da Subdivisão de Identificação o acompanhamento e a fiscalização do convênio, conforme Art. 137 inciso IV da Lei 15.608/07.

Parágrafo Segundo: Caberá ao Sr. ***** o acompanhamento e a fiscalização do convênio pelo Município, mediante as mesmas formas de acompanhamento indicadas no *caput* desta Cláusula.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 0000/201X**

CLÁUSULA SÉTIMA – METAS A SEREM ATINGIDAS

Proporcionar atendimento na prestação de serviços públicos de primeira necessidade, conforme a demanda da população do Município, nos termos previstos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Conforme disposto no Plano de Trabalho, que acompanha o presente convênio.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DENÚNCIA

O prazo de duração do presente convênio será de **60 (sessenta) meses**, podendo ser denunciado expressamente por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este convênio entrará em vigência na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, a qual será providenciada pela **SESP**.

Parágrafo Único: A publicação no Diário Oficial do Estado não afasta a necessária publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente instrumento será rescindido pelo não cumprimento de quaisquer das suas Cláusulas, ou na superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, oportunidade em que o inadimplente responderá por perdas e danos, ressalvadas as hipóteses comprovadas de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo de Convênio será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e na Lei Federal n.º 8.666/1993, inclusive em relação aos casos omissos.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 0000/201X**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica instituído o Foro Central da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para a solução de quaisquer questões oriundas da execução do presente convênio.

E, por estarem de acordo, assinam as partes, por seus representantes, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, ***** de ***** de ***** .

**SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**

DIRETOR(A) DO II/PR

PREFEITO MUNICIPAL DE *****

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



**LISTA DE VERIFICAÇÃO
CONVÊNIO ENTRE ENTES PÚBLICOS – SESP/MUNICÍPIOS
AUSÊNCIA DE REPASSE – POSTOS DE ATENDIMENTO
TOTALMENTE INFORMATIZADOS 2**

Protocolo n.º

Convênio n.º

REQUISITOS GERAIS

| | | |
|-----|--|------------|
| 01. | Ofício de solicitação do Prefeito, contendo justificativa para celebração do convênio | Fls. _____ |
| 02. | Comprovante de inscrição e de situação cadastral do Município - CNPJ | Fls. _____ |
| 03. | Comprovação de que a pessoa que assinará o convênio detém competência para este fim específico (cópia da ata de posse do Prefeito) | Fls. _____ |
| 04. | Cópias do RG e do CPF do Prefeito | Fls. _____ |
| 05. | Plano de Trabalho detalhado, previamente aprovado pelas autoridades estadual e municipal competentes | Fls. _____ |
| 06. | Informação das metas a serem atingidas com o convênio | Fls. _____ |
| 07. | Especificação das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada | Fls. _____ |
| 08. | Ato de designação do gestor estadual do convênio | Fls. _____ |
| 09. | Cópias do RG e do CPF dos servidores disponibilizados pelo Município | Fls. _____ |
| 10. | Termo de Posse dos servidores disponibilizados pelo Município | Fls. _____ |
| 11. | Atestado de Antecedentes Criminais dos servidores disponibilizados pelo Município | Fls. _____ |
| 12. | Adoção da minuta de convênio previamente aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado | Fls. _____ |
| 13. | Autorização/delegação do Chefe do Executivo Estadual | Fls. _____ |
| 14. | Manifestação da área técnica da SESP/IIPR atestando a viabilidade técnica do convênio | Fls. _____ |
| 15. | Informação SESP/GOFS/OR | Fls. _____ |

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

| | | |
|-----|---|------------|
| 01. | Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto aos débitos fiscais e às contribuições previdenciárias, atualizada | Fls. _____ |
| 02. | Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná atualizada | Fls. _____ |
| 03. | Certificado de Regularidade com o FGTS atualizado | Fls. _____ |



**ESTADO DO PARANÁ
(ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL)
(SETOR)**

Protocolo nº XXXXX – Convênio nº XXXX/XXXX (página 2 de 2)

| | | |
|-----|--|------------|
| 04. | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada | Fls. _____ |
|-----|--|------------|

CONSULTAS PRÉVIAS OBRIGATÓRIAS

| | | |
|-----|---|------------|
| 01. | Consulta ao CADIN do Estado do Paraná, observadas, quando for o caso, as hipóteses do artigo 3º, parágrafo único, inciso II, da Lei Estadual nº 18.466/2015 | Fls. _____ |
|-----|---|------------|

REQUISITOS MÍNIMOS DO PLANO DE TRABALHO

| | | |
|-----|--|------------|
| 01. | Identificação do objeto a ser executado | Fls. _____ |
| 02. | Indicação das metas a serem atingidas | Fls. _____ |
| 03. | Indicação das etapas ou fases de execução | Fls. _____ |
| 04. | Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas | Fls. _____ |

_____, ____ de _____ de _____.
(local)

_____, ____ de _____ de _____.
(local)

[Nome e assinatura do servidor responsável
pelo preenchimento]

[Nome e assinatura do chefe do setor
competente]